

LEI MUNICIPAL Nº 1404 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“ALTERA O §4º DO ARTIGO 219 DA LEI 833 DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO GERAL E GESTÃO DA PREFEITURA, SOBRE O REGIME JURÍDICO E O PLANO GERAL DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica alterado o §4º do artigo 219 da Lei Municipal nº 833/2005, passando a ter a seguinte redação:

Art. 219– O servidor terá direito à Gratificação Natalina, a ser paga até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

§1º– (...)

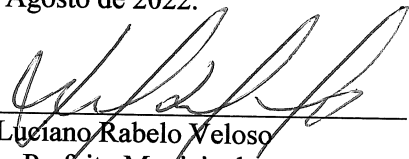
§2º– (...)

§3º– (...)

§4º– O Prefeito Municipal poderá optar pela antecipação da 1ª parcela do 13º salário, que, diante dessa conjuntura, deverá ser paga no mês de agosto do corrente ano.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 19 de Agosto de 2022.



Luciano Rabelo Veloso
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 19 . 08 .2022. O referido é verdade, dou fé.  .